



Ref. Projeto de Lei Nº 111/2015
Publicação: Jornal *Trib. Serrana*
Edição: 858 Data 30/01/16

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº2036/2016

**“DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO
POR FUNÇÃO EM UNIDADE DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os valores a serem recebidos a título de gratificação por função diretiva em unidade de ensino público municipal, para o biênio 2016/2017, na forma do Anexo Único.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os valores das gratificações, para os próximos processos de escolha, os quais deverão ser fixados no ato do Executivo em que for iniciado o referido processo.

Artigo 3º - A classificação das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e o quantitativo de pessoal por escola será definido por ato do Poder Executivo.

Art. 4º - O valor recebido a título de gratificação por função diretiva não poderá ser acumulado com quaisquer outros tipos de gratificação, exceto os expressamente autorizados em lei.

Art.5º - Revoga-se a Lei Municipal nº 1353/2008.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 26 de janeiro de 2016.


**Anísio Coelho Costa
Presidente**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PARA DIRETOR, DIRETOR – ADJUNTO, DIRIGENTE E EQUIPE
TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
2016

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
DIRETOR	A	R\$ 1.800,00
DIRETOR-ADJUNTO	A	R\$ 1.200,00
DIRETOR	B	R\$ 1.500,00
DIRETOR-ADJUNTO	B	R\$ 1.000,00
DIRETOR - CRECHE	-	R\$ 1.800,00
DIRETOR-ADJUNTO - CRECHE	-	R\$ 1.200,00
DIRETOR	C	R\$ 1.000,00
DIRETOR	D	R\$ 1.000,00
DIRIGENTE	E	R\$ 1.000,00
SECRETÁRIO	A e B	R\$ 700,00
SECRETÁRIO	C e D	R\$ 500,00
ORIENTADOR EDUCACIONAL	A	R\$ 700,00
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	A,B,C e D	R\$ 700,00
COORDENADOR DE TURNO	A,B,C e D	R\$ 500,00